



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 039/2023

AMPLIA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a área de expansão urbana do Distrito de Águas Claras, Município de Águia Branca, que terá a seguinte descrição:

Imóvel: Perímetro Urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal De Águia Branca

Localidade: Distrito Águas Claras, Águia Branca- ES

TRT: CFT2302643735

Área: 122.920,86 m² / 12,2920 ha

Perímetro: 2.332,19 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 7.910.190,75m e E 308.364,51m; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ CABRAL DE SOUZA**, com azimute de 125°51'44,69" por uma distância de 144,34m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 7.910.106,19m e E 308.481,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ACLE**, com azimute de 185°04'36,26" por uma distância de 322,95m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 7.909.784,50m e E 308.452,91m ; deste segue com azimute de 174°43'53,26" por uma distância de 13,04m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 7.909.771,52m e E 308.454,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOAO BATISTA TAVARES**, com azimute de 174°43'53,26" por uma distância de 110,33m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 7.909.661,65m e E 308.464,23m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ RODRIGUES**, com azimute de 174°40'04,03" por uma distância de 164,61m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 7.909.497,76m e E 308.479,53m ;

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº <u>11938/23</u>
RECEBIDO EM <u>26/05/23</u>
<u>Águia Branca ES</u> Assinatura

A SANÇÃO
EM 06/06/2023
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: UNANIMIDADE
EM 06/06/2023
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: COMISSÃO
EM 30/05/2023
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deste segue confrontando com a propriedade de VALMIR PORTO DE LACERDA, com azimute de $193^{\circ}33'50,67''$ por uma distância de 186,34m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 7.909.316,62m e E 308.435,83m ; deste segue com azimute de $250^{\circ}40'27,35''$ por uma distância de 78,31m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 7.909.290,70m e E 308.361,93m ; deste segue com azimute de $7^{\circ}17'34,32''$ por uma distância de 164,11m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 7.909.453,48m e E 308.382,76m ; deste segue com azimute de $285^{\circ}47'28,66''$ por uma distância de 108,90m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 7.909.483,12m e E 308.277,97m ; deste segue confrontando com a propriedade de PERIMETRO URBANO 2005, com azimute de $19^{\circ}42'42,57''$ por uma distância de 84,20m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 7.909.562,38m e E 308.306,37m ; deste segue com azimute de $2^{\circ}18'01,58''$ por uma distância de 81,21m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 7.909.643,53m e E 308.309,63m ; deste segue com azimute de $24^{\circ}13'28,57''$ por uma distância de 19,96m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 7.909.661,73m e E 308.317,82m ; deste segue com azimute de $43^{\circ}39'20,00''$ por uma distância de 168,51m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 7.909.783,65m e E 308.434,15m ; deste segue com azimute de $324^{\circ}45'06,58''$ por uma distância de 259,43m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 7.909.995,52m e E 308.284,43m ; deste segue com azimute de $321^{\circ}45'34,58''$ por uma distância de 212,47m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 7.910.162,39m e E 308.152,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de ARLINDO PINHEIRO, com azimute de $82^{\circ}22'01,27''$ por uma distância de 213,48m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A representação cartográfica do perímetro da zona de expansão urbana consta do Mapa que integra a presente Lei.

Art. 3º. A área de expansão urbana é de 122.920,86 m² ou 12,2990 ha, conforme consta do Mapa e do Memorial Descritivo Externo que integram a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 25 de maio de 2023.

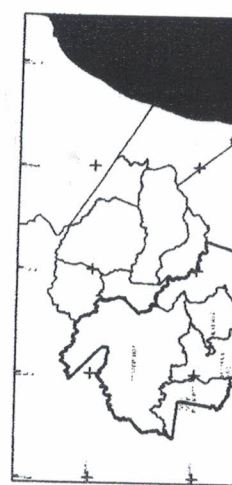
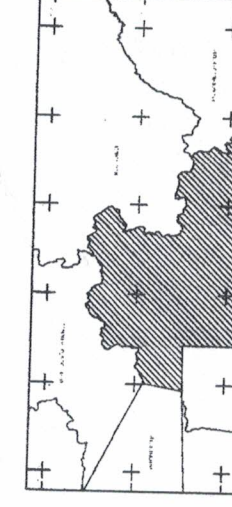
JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal



1- PLANTA DEMARCAÇÃO DA EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO
ESC. 1/10.000

Lote nº	Área total (m²)	Área construída (m²)	Área livre (m²)	Valor (R\$)	Lote nº	Área total (m²)	Área construída (m²)	Área livre (m²)	Valor (R\$)
892 901	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 902	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 903	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 904	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 905	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 906	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 907	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 908	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 909	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 910	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 911	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 912	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 913	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 914	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 915	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 916	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 917	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 918	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 919	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 920	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 921	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 922	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 923	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 924	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 925	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 926	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 927	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 928	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 929	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 930	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 931	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 932	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 933	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 934	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 935	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 936	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 937	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 938	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 939	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 940	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 941	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 942	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 943	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 944	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 945	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 946	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 947	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 948	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)
892 949	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)	892 950	2115,100 (S)	202,587 (S)	1912,513 (S)	48.979,270 (R)

LEGENDAS:
1- PLANTA DEMARCAÇÃO
PERÍMETRO URBANO - 2013
PERÍMETRO URBANO - 2023
2- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO REGIÃO NOROESTE - ES
MUNICÍPIOS MUNICÍPIOS



DEMARCAÇÃO DA EXPANSÃO DE PERÍMETRO URBANO DE ÁGUAS CLARAS 2023

PROFESSOR RESPONSÁVEL:
TAIS CORREIA DAVID
CRF 202643795

PROFESSOR RESPONSÁVEL:
QUEDILZA DA SILVA DIAS
CRF 202643795

LOCALIZAÇÃO:
DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS
ÁREA TOTAL:
122.920,86 m² / 12,2920 ha

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA BRANCA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO TERR. DO MUN. DE ÁGUA BRANCA EM RELAÇÃO A MUNICÍPIOS NOROESTE DO ES
ESC. 1/10.000

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO TERR. DO MUN. DE ÁGUA BRANCA EM RELAÇÃO A MUNICÍPIOS NOROESTE DO ES
ESC. 1/10.000

MEMORIAL DESCRITIVO EXTERNO

Imóvel: Perímetro Urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal De Águia Branca

Localidade: Distrito Águas Claras, Águia Branca- ES

TRT: CFT2302643735

Área: 122.920,86 m² / 12,2920 ha

Perímetro: 2.332,19 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 7.910.190,75m e E 308.364,51m; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ CABRAL DE SOUZA**, com azimute de 125°51'44,69" por uma distância de 144,34m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 7.910.106,19m e E 308.481,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ACLE**, com azimute de 185°04'36,26" por uma distância de 322,95m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 7.909.784,50m e E 308.452,91m ; deste segue com azimute de 174°43'53,26" por uma distância de 13,04m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 7.909.771,52m e E 308.454,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOAO BATISTA TAVARES**, com azimute de 174°43'53,26" por uma distância de 110,33m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 7.909.661,65m e E 308.464,23m ; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ RODRIGUES**, com azimute de 174°40'04,03" por uma distância de 164,61m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 7.909.497,76m e E 308.479,53m ; deste segue confrontando com a propriedade de **VALMIR PORTO DE LACERDA**, com azimute de 193°33'50,67" por uma distância de 186,34m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 7.909.316,62m e E 308.435,83m ; deste segue com azimute de 250°40'27,35" por uma distância de 78,31m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 7.909.290,70m e E 308.361,93m ; deste segue com azimute de 7°17'34,32" por uma distância de 164,11m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 7.909.453,48m e E 308.382,76m ; deste segue com azimute de 285°47'28,66" por uma distância de 108,90m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 7.909.483,12m e E 308.277,97m ; deste segue confrontando com a propriedade de **PERIMETRO URBANO 2005**, com azimute de 19°42'42,57" por uma distância de 84,20m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 7.909.562,38m e E 308.306,37m ; deste segue com azimute de 2°18'01,58" por uma distância de 81,21m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 7.909.643,53m e E 308.309,63m ; deste segue com azimute de 24°13'28,57" por uma distância de 19,96m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 7.909.661,73m e E 308.317,82m ; deste segue com azimute de 43°39'20,00" por uma distância de 168,51m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 7.909.783,65m e E 308.434,15m ; deste segue com azimute de 324°45'06,58" por uma distância de 259,43m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 7.909.995,52m e E 308.284,43m ; deste segue com azimute de 321°45'34,58" por uma distância de 212,47m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 7.910.162,39m e E 308.152,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de **ARLINDO PINHEIRO**, com azimute de 82°22'01,27" por uma distância de 213,48m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.



Águia Branca, 22 de maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
Proprietário

QUEDILZA DA SILVA DIAS
Responsável Técnica
Téc. Em Agrimensura CFT-BR nº 09072404700
Código INCRA: QDWM